REGULAMENTO (CE) Nº 2461/95 DA COMISSÃO

de 20 de Outubro de 1995

relativo ao fornecimento gratuito à Geórgia, à Arménia e ao Azerbaijão de trigo mole de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1975/95 do Conselho, de 4 de Agosto de 1995, relativo a acções de fornecimento gratuito de produtos agrícolas destinados às populações da Geórgia, Arménia, Azerbaijão, Quirguizistão e Tajiquistão [1], e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2009/95 da Comissão [2] estabeleceu as normas de execução aplicáveis ao fornecimento de produtos agrícolas provenientes das existências de intervenção destinados à Geórgia, à Arménia, ao Azerbaijão, ao Quirguizistão e ao Tajiquistão, previsto no Regulamento (CE) nº 1975/95; que, atendendo, por um lado, aos meios orçamentais e, por outro, à gestão adequada das existências de intervenção, é conveniente organizar um concurso para o fornecimento de 60 000 toneladas de trigo mole detidas pelo organismo de intervenção dinamarquês e destinadas à Geórgia, à Arménia e ao Azerbaijão;

Considerando que, dadas as dificuldades actuais destas Repúblicas e problemas específicos de envio do auxílio para as referidas regiões, é conveniente organizar o fornecimento dos referidos produtos num lote;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

1. Nos termos do nº 1, alínea a), do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 2009/95, é realizado um concurso relativo às despesas de fornecimento de 60 000 toneladas (peso líquido) de trigo mole como indicado no anexo I.

O anúncio do concurso diz respeito a um lote.

2. As despesas referem-se à tomada a cargo nos entrepostos indicados no anexo II e ao transporte por meios de transporte adequados até aos locais de destino e nos prazos previstos no anexo I (um navio por data de entrega).

Artigo 2º

1. Em conformidade com o artigo 4º do Regulamento (CE) nº 2009/95, as propostas devem ser apresentadas no seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias
FEOGA-Garantia
Divisão VI/G.2
Bureau 10/05 ou 10/08
Rue de la Loi/Wetstraat 130
B-1049 Bruxelas.

O prazo para a apresentação das propostas termina em 30 de Outubro de 1995, às 17 horas (hora de Bruxelas).

No caso da não aceitação das propostas no dia 30 de Outubro de 1995, um segundo prazo para apresentação das mesmas termina em 9 de Novembro de 1995, às 12 horas (hora de Bruxelas).

Neste caso todas as datas previstas no anexo I serão prorrogadas por 10 dias.

2. A proposta diz respeito à quantidade total de um lote, mencionada no anexo I.

Os proponentes, se for caso disso, têm em conta os preços de descarga e trânsito referidos no anexo VI.

3. A garantia de concurso referida no nº 1, alínea f), do artigo 6º do Regulamento (CE) nº 2009/95 é fixada em 25 ecus por tonelada.

4. A garantia no nº 2 do artigo 8º do Regulamento (CE) nº 2009/95 é fixada em 200 ecus por tonelada.

Artigo 3º

O certificado de tomada a cargo referido no nº 1, segundo travessão da alínea a), do artigo 10º do Regulamento (CE) nº 2009/95 deve ser estabelecido nos locais e pelas autoridades referidas no anexo III, com base no modelo constante do anexo V e, se for caso disso, do anexo V-A.

Artigo 4º

Para efeitos do pagamento previsto no artigo 13º do Regulamento (CE) nº 2009/95, o organismo de intervenção emitirá um certificado comprovativo da retirada da totalidade das quantidades para cada local de destino, após a conclusão desta operação, com base no modelo constante do anexo IV.

Artigo 5º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

[1] JO nº L 191 de 12. 8. 1995, p. 2.
[2] JO nº L 196 de 19. 8. 1995, p. 4.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Outubro de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO I

Lote

— 15 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas ao Azerbaijão.

Estádio de entrega :

Beiuk-Kesik, via portos de Poti ou Batumi (mercadoria não descarregada).

Data final de entrega no porto : 5 de Dezembro de 1995.

— 15 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas à Arménia.

Estádio de entrega :

Airum, via portos de Poti ou Batumi (mercadoria não descarregada).

Data final de entrega no porto : 5 de Dezembro de 1995.

— 30 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas à Geórgia.

Estádio de entrega :

Poti ou Batumi (mercadoria descarregada).

Datas finais de entrega no porto :

— 5 000 toneladas em 5 de Dezembro de 1995 (a carregar nos mesmos navios que para a Arménia),

— 5 000 toneladas em 5 de Dezembro de 1995 (a carregar nos mesmos navios que para o Azerbaijão),

— 20 000 toneladas em 11 de Dezembro de 1995.

Nenhuma quantidade pode ser armazenada nos portos de Poti ou Batumi ; a mercadoria deverá ser imediatamente descarregada para os meios de transporte.

As datas de chegada dos navios devem ser o mais próximo possível das datas finais das chegadas acima mencionadas.

A escolha do porto de Poti ou Batumi é efectuada pela Comissão segundo as disponibilidades dos cais.

ANEXO II

(em toneladas)

Local de armazenagem	Quantidades
Pakhus Juelsmindevej 18 DK-5463 Harndrup	1 000,340
FAF, Uruphallen Brabæk 7 DK-5550 Langeskov	3 883,700
Ørsted Mølle, Planlager 2 Bogensevej 149 DK-5620 Glamsbjerg	1 013,020
Carlsen Byggemarked Hjelmagervej 6 DK-8541 Skødstrup	6 807,740
Tørresiloer Overgårdsvej 28 DK-8970 Havndal	505,140
DLG, N.C. Just, Hal 2 Klarupgård, Egensevej 155 DK-9270 Klarup	1 310,300
DLG, Kielstrup, Hus 1 Ørtoftevej 13-15 DK-9300 Sæby	1 976,860
GL. Wiffertsholm Gods Mal 1, Wifferstsholmvej 19 DK-9560 Hadsund	82,280
GL. Wiffertsholm Gods Mal 2, Wifferstsholmvej 19 DK-9560 Hadsund	3 420,620
Vasebækgård Vasebækvej 30 DK-4600 Køge	2 699,360
DLG, Sydsjælland/Møn Gammelsøvej 14 DK-4760 Vordingborg	4 419,400
DLG, Lageret Storegade 4 DK-4780 Stege	1 004,210
DLG, Sydsjælland/Møn Hårbollevej 3 DK-4792 Askeby	2 502,680
Orupgård Gods Egeparken DK-4800 Nykøbing F	3 869,850
Lollands Korn, Lager 2 Strandpromenaden DK-4900 Nakskov	4 000,000
DLG, Højsiloen Havnen DK-4990 Sakskøbing	1 504,500

(em toneladas)

Local de armazenagem	Quantidades
DLG, Siloanlægget Vestervej 6 DK-4700 Næstved	268,960
DLG, Plansilo Syd Gammelsøvej 14 DK-4760 Vordingborg	1 841,340
DLG, Lageret Storegade 4 DK-4780 Stege	1 190,660
Orupgård Gods Egeparken DK-4800 Nykøbing F	6 629,010
Holgershåb v/Otto Hansen Nr. Vedbyvej 12 DK-4840 Nørre Alslev	570,830
A. Nielsen & Co. A/S Boderup, Nye Lade DK-4863 Eskilstrup	5 499,240
Halsted Kloster Gods Lade 1992 DK-4900 Nakskov	3 999,960

As características do lote são fornecidas aos proponentes pelo organismo de intervenção.

Endereço do organismo de intervenção:

Landbrugs- og Fiskeriministeriet
EU-Direktoratet
Nyropsgade 26
DK-1780 København V
Telefone: (45) 33 92 70 00; telefax: (45) 33 92 69 48.

ANEXO III

a) Local de tomada a cargo no Azerbaijão:

1. Beiuk-Kesik — estádio de mercadoria não descarregada.

 O controlo qualitativo e quantitativo será efectuado aquando da selagem dos vagões em Poti e em Batumi. O certificado de tomada a cargo será emitido aquando da chegada à estação acima mencionada, após verificação da integridade da selagem e do número de vagões.

2. Autoridade habilitada a emitir o certificado de tomada a cargo:

 Gossudarstvenaya Companija Chleboproductov
 370033 Baku
 Ul. Usif Zaade Nº 13
 Mr. F. R. Mamedov, President
 Telefone: (7-8922) 66 74 51/66 38 20.

b) Local da tomada a cargo na Arménia:

1. Airum — estádio de mercadoria não descarregada.

 O controlo qualitativo e quantitativo será efectuado aquando da selagem dos vagões em Poti e em Batumi. O certificado de tomada a cargo será emitido aquando da chegada à estação acima mencionada, após verificação da integridade da selagem e do número de vagões.

2. Autoridade habilitada a emitir o certificado de tomada a cargo:

 Ministry of Agriculture and Food
 375010 Yerevan
 Dom Pravitelstva
 Ploschad Respubliki, 1.

c) Local da tomada a cargo na Geórgia:

1. Porto de Poti ou Batumi — estádio de mercadoria descarregada.

2. Autoridade habilitada a emitir o certificado de tomada a cargo:

 Gossudarstvenaya Corporatziya Chleboproductov
 Ul. Didi Cheivani Nº 6
 Tbilisi
 Mr Anzar Burdjanadze
 Telefone: (788 32) 99 86 98; telefax: (788 32) 99 67 40.

ANEXO IV

Certificado de retirada de produtos das existências de intervenção

Organismo de intervenção :

Regulamento do concurso : (CE) nº

Concurso :

Produto :

Lote nº :

Número de identificação	Nome do armazém	Quantidades retiradas	Data efectiva da última retirada física

Data, assinatura e carimbo
do organismo de intervenção

.....

ANEXO V

Regulamento (CE) nº 2461/95

Certificado de tomada a cargo

Eu, abaixo assinado,
(apelido, nome próprio, função)

agindo por conta de

certifico que foram tomadas a cargo as mercadorias a seguir indicadas :

Produto :		
Acondicionamento :		
Quantidade total em toneladas (líquido) : (bruto) :		
Número	de sacos (farinha) :	Não aplicável
	de embalagens (manteiga-carne) (1) :	
Local e data de tomada a cargo :		
Número dos vagões / nome do navio / número de matrícula dos veículos pesados (1) :		
Número de selagens à chegada :		
Nome e endereço da firma encarregada do transporte :		

Nome e endereço da sociedade de vigilância :

.....

.....

Nome e assinatura do seu representante no local :

.....

.....

Observações ou reservas :

.....

.....

.....

.....

Assinatura e carimbo
do beneficiário

.....

(1) Riscar o que não interessa.

ANEXO V-A bis

Regulamento (CE) nº 2461/95

Comboio nº

Certificado de tomada a cargo à chegada dos vagões ao país de destino

O abaixo assinado
(apelido/nome próprio/função)

agindo por conta de

certifica ter tomado a cargo as mercadorias seguidamente indicadas :

Tipo de produto :

Local e data de tomada a cargo :

Número de vagões	Número de selagens	Quantidades (peso liquído)	Número de embalagens	Data de passagem na fronteira	Quantidades (1) assinatura e observações
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

(1) A preencher no caso dos vagões que tiveram de ser objecto de controlos, indicando o peso verificado.

Nome e endereço da sociedade de transporte :

Nome e endereço da sociedade de vigilância :

Observações e reservas :

.....

Representante da sociedade de vigilância
Nome, assinatura e carimbo

.....

.....

Nome, assinatura e carimbo do beneficiário

ANEXO VI

Preços de trânsito sobre o território da Geórgia

ARMÉNIA

Produtos	Custos de descarga (por tonelada)	Custos de transporte, incluindo a segurança do navio de carga (por tonelada)		Custos administrativos (por lote)
		Poti	Batumi	
Cereais		$ 15	$ 17	$ 120
— guindaste	$ 4			
— aspirador	$ 5,5			
Carga geral em vagões cobertos	$ 6	$ 15	$ 17	$ 120
Vagões térmicos	$ 7	$ 31	$ 35	$ 120

AZERBAIJÃO

Produtos	Custos de descarga (por tonelada)	Custos de transporte, incluindo a segurança do navio de carga (por tonelada)		Custos administrativos (por lote)
		Poti	Batumi	
Cereais		$ 15,1	$ 16,5	$ 120
— guindaste	$ 4			
— aspirador	$ 5,5			
Carga geral em vagões cobertos	$ 6	$ 15,1	$ 16,5	$ 120
Vagões térmicos	$ 7	$ 30,8	$ 33,8	$ 120

GEÓRGIA

Produtos	Cereais-guindaste	Cereais-aspirador	Carga geral em vagões cobertos
Custos de descarga (por tonelada)	$ 3	$ 3,5	$ 5